

LEI Nº 5990

De 09 de novembro de 2010

Cria o Cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bauru e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bairros, Vilas, Parques ou Núcleos junto à SEAR – SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, para melhor atendimento às instituições que defendem a população da cidade.

Art. 2º - O cadastro será feito de todas as Associações que tenham registrado, em Cartório de Títulos e Documentos, seu Estatuto de Constituição e Ata de Eleição de Diretoria até esta data, com fim específico de defender a comunidade em todos os sentidos, e os membros da Diretoria não tenham cargo remunerado na direção da mesma.

Art. 3º - O cadastro na SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, deverá ser atualizado, cada vez que ocorrer alterações no quadro da Diretoria em exercício na Associação filiada, transferência de local da sede ou das normas estatutárias.

Parágrafo Único - Não será permitido nesse cadastro, o registro de qualquer outra Associação que não tenha por finalidade as específicas de Moradores.

Art. 4º - O cadastro da Associação junto à SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, será gratuito e obedecerá a critérios da respectiva Secretaria.

Parágrafo Único - A SEAR poderá expedir cédula de registro cadastral com validade até o término do mandato da Diretoria em exercício, sem ônus para ela.

Lei nº 5990

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de novembro de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara,
na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo em exercício